

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

 CAMPUS DE SOBRAL

REGIMENTO INTERNO

REDE DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA DE SOBRAL

Sobral-Ce, novembro de 2023.

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** A Rede dePesquisa em Biotecnologia de Sobral (REDE BIOTEC SOBRAL) é um colegiado de pesquisadores das seguintes instituições: Universidade Federal do Ceará – Campus de Sobral, Universidade Estadual Vale do Acaraú, Instituto Federal do Ceará – Campus de Sobral, Centro Universitário Uninta, Embrapa Caprinos e Ovinos e instituições associadas. A rede possui como principal finalidade a realização de projetos coletivos que visem a produção de conhecimento, formação de recursos humanos e o desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos na região de Sobral - Ceará.

**Parágrafo Único.** A rede de pesquisa é vinculada ao campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará e cadastrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Art. 2º.** Composição da REDE BIOTEC SOBRAL:

1. Professores ativos vinculados a instituições de ensino e pesquisa.
2. Estudantes de graduação e pós-graduação vinculados as instituições participantes.
3. Pesquisadores e professores visitantes vinculados a outras instituições que tenham programas de parceria, intercâmbio com a REDE BIOTEC SOBRAL.
4. Servidores técnicos-administrativos, auxiliares de pesquisa e outros colaboradores internos e externos, participantes dos projetos da rede.

**Parágrafo Único.** No Anexo 1 consta a lista dos membros fundadores da REDE BIOTEC SOBRAL.

**Art. 3º.** A rede de pesquisa se organizará em torno da realização de projetos envolvendo dois ou mais integrantes. As atividades são desenvolvidas numa dinâmica de interdependência e complementariedade, buscando qualidade na produção do conhecimento, otimização do uso de recurso e da infraestrutura física e de equipamentos das instituições envolvidas, dividindo-se nas seguintes áreas de pesquisa (Anexo 2):

1. Bioprospecção de produtos naturais e sintéticos.
2. Testes in vivo e in vitro de produtos bioativos.
3. Desenvolvimento, caracterização e avaliação de sistemas nanoestruturados de liberação de produtos bioativos.
4. Prospecção de marcadores associados a doenças animais e ao melhoramento genético.

**Parágrafo Único.** Poder-se-ão extinguir áreas de pesquisa existentes, assim como criar novas, mediante aprovação do Colegiado da rede de pesquisa, devidamente convocado para este fim.

**Art. 4º.** É objetivo geral da rede contribuir para a geração de novos métodos, modelos, técnicas e ferramentas na área da Biotecnologia como soluções para problemas enfrentados pela sociedade, com atenção especial aos desafios do interior do estado do Ceará.

**Art. 5º.** São objetivos específicos da REDE BIOTEC SOBRAL:

1. Estruturar um modelo de gestão adequado a natureza da Rede considerando os aspectos técnico-científicos, financeiros, propriedade intelectual e gestão da informação.
2. Elaborar um instrumento programático que vise ordenar de maneira mais eficiente as diferentes ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
3. Promover a interação de pesquisadores que atuam na área de biotecnologia na região de Sobral.
4. Proporcionar a otimização do uso de infraestrutura física e de equipamentos das instituições participantes.
5. Reduzir os custos das pesquisas e contribuir para o aumento da publicações e desenvolvimento de produtos biotecnológicos.
6. Incentivar a realização de parcerias dos pesquisadores com empresas que atuam na área de biotecnologia.
7. Estimular o bioempreendedorismo em pesquisadores e discentes através da prospecção de ideias e/ou pesquisa inovadoras.
8. Estimular a implantação de incubadoras de empresas que visem a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores na área de biotecnologia.
9. Promover a capacitação de recursos humanos e transferir as tecnologias geradas, adaptadas e validadas no âmbito da Rede para o setor produtivo.
10. Organizar eventos científicos para a divulgação das pesquisas e para a troca de experiências entre pesquisadores.
11. Definir estratégias para captação de recursos junto as instituições de fomento à pesquisa.
12. Desenvolver estratégias de treinamento de alunos de graduação nos laboratórios das instituições envolvidas.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º.** A REDE BIOTEC SOBRAL possui a seguinte estrutura organizacional:

1. Colegiado, composto pela totalidade dos membros ativos da rede.
2. Coordenador, pesquisador vinculado a instituições da região de Sobral (Universidade Federal do Ceará – Campus de Sobral, Universidade Estadual Vale do Acaraú, Centro Universitário Uninta e Embrapa Caprinos e Ovinos).
3. Vice coordenador, pesquisador vinculado a instituições da região de Sobral.
4. Comitê coordenador, composto por representantes de cada uma das instituições envolvidas e por representantes de cada uma das áreas de pesquisa da rede, mais o coordenador da rede, que também coordena este Comitê. Os Componentes do comitê coordenador são escolhidos pelo colegiado.
5. Pesquisadores internos, pesquisadores ativos vinculados a instituições da região de Sobral.
6. Coordenadores de projetos, pesquisadores internos responsáveis pelos projetos de pesquisa em execução na REDE BIOTEC SOBRAL.
7. Pesquisadores externos, pesquisadores e colaboradores de outras instituições de pesquisa ou demais profissionais que participem das atividades da rede.
8. Estudantes, discentes regulares de programas de pós-graduação e orientados por pesquisadores da rede.
9. Técnicos, os servidores que participem da rede e realizem atividades relacionadas às ações do grupo de pesquisa.

**Art. 7º.** O coordenador da rede de pesquisa será eleito pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

**Art. 8º.** O Vice coordenador da rede de pesquisa será eleito pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

**Art. 9º.** A admissão como membro da REDE BIOTEC SOBRAL ocorrerá mediante apresentação de pedido por escrito ao Colegiado, o qual será apreciado, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

1. Já participar, ou demonstrar interesse em fazê-lo, em projetos de estudos e pesquisas vinculados às áreas de pesquisa da rede.
2. Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.
3. Apresentar carta de intenções relativa à participação na REDE BIOTEC SOBRAL.

**Art. 10º.** O pedido de admissão para novos membros na REDE BIOTEC SOBRAL deverá conter os seguintes documentos, enviados eletronicamente ao coordenador da rede para análise e apresentação junto ao colegiado:

1. Nome Completo.
2. Data de Nascimento.
3. Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
4. Número de documento de identificação oficial (RG).
5. Carta de intenção.
6. Indicação da(s) área(s) de pesquisa na(s) qual(is) melhor se enquadre no grupo.
7. Preenchimento e assinatura do termo de concordância de participação na rede de pesquisa (Anexo III).

**Art. 11º.** Perder-se-á a condição de membro do grupo de pesquisa nas seguintes hipóteses:

1. Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido ao Líder do grupo de pesquisa.
2. Deixar de colaborar com os objetivos da Rede sem justificativa.
3. Não atualizar o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

**CAPÍTULO III**

**DAS REUNIÕES DO GRUPO DE PESQUISA**

**Art. 12º.** O colegiado da rede de pesquisa realizará 1 (uma) reunião ordinária, por convocação de seu coordenador, ou por convocação de ⅓ de seus membros, em cada semestre letivo, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Líder ou pela maioria simples de seus membros.

**§1º** A convocação para as reuniões ordinárias é feita pelo coordenador da rede de pesquisa, mediante contato prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e com pauta definida da reunião.

**§2º** Os casos de ausências deverão ser justificados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações extraordinárias.

**Art. 13º.** As reuniões acontecerão com a presença mínima de 50% de seus membros tendo, estes, direito a voz e voto.

**Art. 14º.** As decisões do colegiado da rede de pesquisa serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DA REDE**

**Art. 15º.** O Colegiado da REDE BIOTEC SOBRAL deverá exercer as seguintes atividades:

1. Propor e coordenar atividades integradoras dos membros vinculados às áreas de pesquisa.
2. Organizar eventos e publicações que divulguem a produção áreas de pesquisa e promovam parcerias com outros pesquisadores e grupos nacionais e estrangeiros.
3. Apreciar os pedidos de admissão e desligamento de membros do grupo de acordo com as normas deste Regimento.

**CAPÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA REDE**

**Art. 16º.** O coordenador da REDE BIOTEC SOBRAL deverá exercer as seguintes atividades:

1. Gerenciar, de forma transparente e pública, a rede de pesquisa.
2. Representar a rede de pesquisa junto as instituições de ensino, pesquisa e de fomento.
3. Convocar os membros do Colegiado e presidir suas reuniões.
4. Coordenar a rede de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento.
5. Propor novas atividades e áreas de atuação da rede.
6. Manter atualizado o cadastro e demais informações da REDE BIOTEC SOBRAL no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
7. Compartilhar informações sobre as atividades da rede às entidades competentes, quando solicitadas.
8. Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções a todos os integrantes da rede.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da REDE BIOTEC SOBRAL.

**Art. 18º.** Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo colegiado da Rede e assinatura de todos os seus membros.